ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais
Encaminha-se a
Kênia Dantas E. Carvalho
Diretora Legislativa
20.10.11

APROVADO
Em, 09 / 04 / 2012

LIDO NO EXPEDIENTE
Em, 18 / 10 / 2011
Fábio Nery Nov
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 198 /11

Indicativo de Projeto de Lei Nº 07/12

Institui a Semana Estadual das Redes Sociais e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este Poder sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Estado do Piauí, a Semana Estadual das Redes Sociais, a realizar-se, anualmente, durante a terceira semana do mês de agosto.

Art. 2º - O Governo do Estado, durante a semana que trata esta Lei, promoverá campanha educativa sobre a importância das Redes Sociais, realizando as seguintes atividades básicas:

I – a transmissão de noções sobre este fenômeno social nos estabelecimentos de ensino público e privado, órgão públicos, com abordagem de aspectos essenciais como, dentre outros:

a) A importância das Redes Sociais no Mundo Globalizado;
b) As revoluções a partir das Redes Sociais;
c) Leis relativas à Internet;
d) Prevenção ao Bulling;
e) Doenças ocasionadas pelo uso excessivo da Internet;
f) Fatores sociais e Psicossociais das Redes Sociais;
g) As Redes Sociais na Política.

Órgão AL
Número AL-1618-11
Data 21.10.11
Assunto PL-198
Matrícula
Rubrica

II – a divulgação de mensagens em língua acessível, visando esclarecer a população sobre a Importância das redes Sociais no século XXI.

Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI
E-mail: fabio-novo@uol.com.br (0**86) 3133-3169

III – a implantação, no setor de Tecnologia do Estado, de programa de inclusão digital.

Art. 3° - Para o cumprimento do dispositivo do artigo anterior, as escolas e os órgãos governamentais devem programar os seguintes eventos:

I – palestras com especialistas no assunto;

II – exposições de trabalhos escritos, cartazes e apresentações artísticas relativas ao tema;

III – campanha educativa de inclusão digital;

IV – seminários;

V – concursos de redação;

VI – outras atividades relacionadas ao assunto.

Art. 4° - Os eventos educativos devem ter como objetivo básico a transmissão de ensinamentos aos alunos e a sociedade sobre a importância das Redes Sociais no mundo globalizado.

Art. 5° - O Poder Legislativo deve providenciar, anualmente, durante a semana que trata esta Lei, a realização de uma sessão especial para debater o tema.

Art. 6° - É obrigatório a fixação de propaganda educativa nos estabelecimentos de ensino estaduais e nos demais órgãos da Administração Pública e no interior de veículos que fazem o transporte coletivo intermunicipal, no decorrer da semana das Redes Sociais.

Art. 7° - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de parcerias e convênios entre o Poder Executivo Estadual, Prefeituras, a União, empresas privadas, entidades não governamentais e pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente, sendo verificada nos orçamentos futuros.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

Art. 8º - Será criada a medalha do Internauta, que será entregue no dia 23 de agosto, data mundial do dia do internauta.

Parágrafo Único – A concessão da Medalha do Internauta será regulamentada por decreto do poder Executivo do Estado.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala de Sessões, em 16 de outubro de 2011.

Fábio Novo

Deputado com assento pelo PT

Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI
E-mail: fabionovo@alepi.pi.gov.br (086) 3133-3169**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

JUSTIFICATIVA

É incontestável a importância das redes Sociais no mundo globalizado, podemos citar fatos como a eleição do presidente americano, Barack Obama e a Revolução no Egito, que se iniciaram-se dentro das Redes Sociais.

O mundo globalizado tem feito com que cada vez mais pessoas entrem nas Redes Sociais para se relacionar, discutir seus problemas e encontrar soluções, muitos negócios são fechados através dessa rede, contatos políticos com seu eleitorado, a inclusão digital vem sendo a cada dia mais primordial para o crescimento do País e do Piauí. Temos que criar um grande debate em torno desse assunto para que num futuro o Brasil fique em pé de igualdade com outros países, como exemplo o Japão e a China.

Por tudo quanto exposto, resta axiomática a relevância da matéria objeto da presente proposição, sua constitucionalidade e a razoabilidade adotada na sua normatização, razão pela qual espera a aprovação da presente proposta pelos nobres pares dessa Casa Legislativa.

Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI
E-mail: fabionovo@alepi.pi.gov.br (086) 3133-3169**